

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 07/06/2024 até 24hs do dia 06/09/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	CPF OU CNPJ:	45.276.128/0001-10
ENDEREÇO:	SAO BENTO 840 - CENTRO		
CEP:	14.801-901	CIDADE:	ARARAQUARA
		UF:	SP

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	WCR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	CPF OU CNPJ:	32.310.568/0001-03
ENDEREÇO:	RUA IACANGA (JD CAROLINA), Nº 3 - CASA - JARDINS (POLVILHO)		
CEP:	07.793-170	CIDADE:	CAJAMAR
		UF:	SP

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	CONRACON ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	11.002.022/0001-07
		SUSEP:	202019919

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 9.445,93 - Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 42/2022, PROCESSO nº 3869/2021, EDITAL nº 142/2021. Prestação de serviços de radiologia com fornecimento de maro de obra, equipamentos, exclusivamente ao que se refere o termo de contrato de prazo e suspensão nº 36/2024

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 9.445,93	R\$ 272,73
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 9.445,93	R\$ 27,27
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	300,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 300,00	24/07/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	300,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-55. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastrada (ins) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2024 16:49:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2003 e instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolica>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751194814000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751194814.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência desses ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização da Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de não circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS e PEDRO EVANGELISTA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arraqi.com.br/verificacao/0DC9F62-181F-9541> e informe o código 0DC9F62-181F-9541

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, e memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

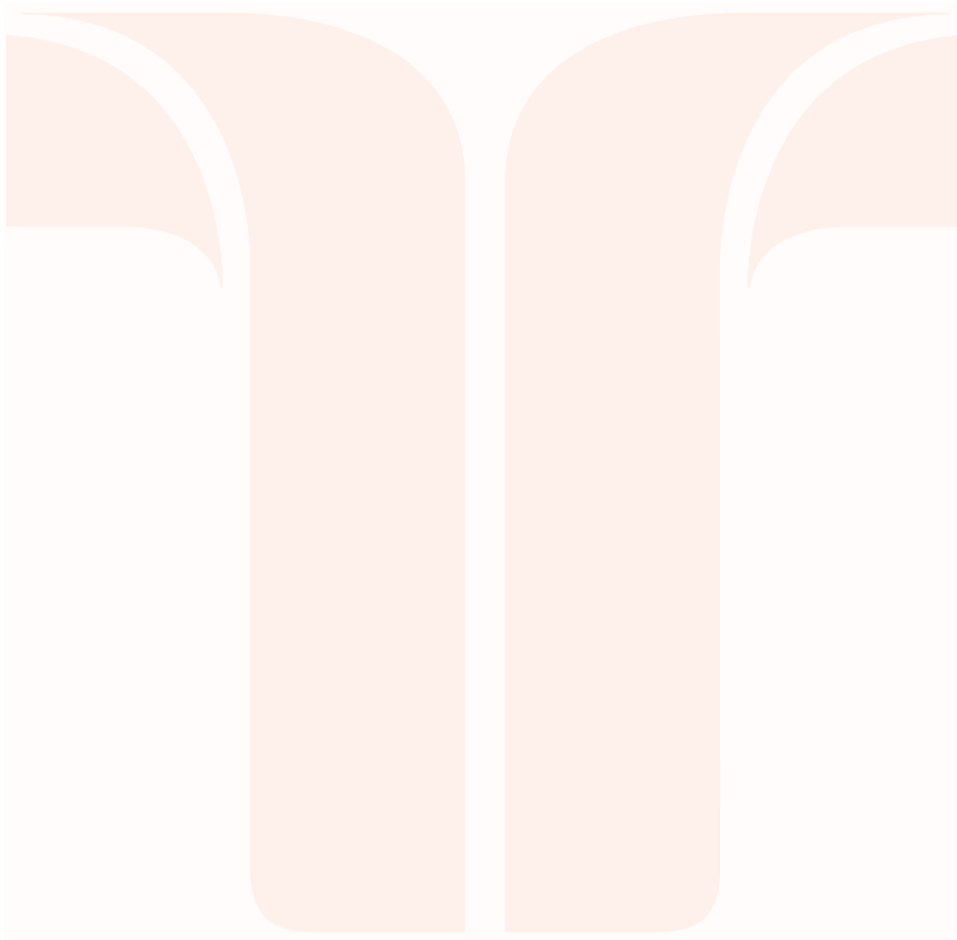
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0DCF-9F62-181F-9541>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022
DE: 2 de junho de 2022

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5067, fone 3301-5051, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 15 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do 15 de junho de 2022.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



I. DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2022 e codificados sob os nº:

1100 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.05.3000159

1101 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.01.3100000

1113 - 09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.200.05.3000159

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar da licitação empresas que:

05.01.01. Atenderem às exigências deste Edital;

05.01.02. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

05.02. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



05.02.01. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.02. Estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

05.02.03. Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.04. Sejam estrangeiras e que não funcionem no País;

05.02.05. Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.02.06. Tenham sido apenadas nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

05.02.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR PODERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTA EDITAL, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA". O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. As propostas deverão contemplar:

08.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto; quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, tais como: **Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, seguro vida coletivo, Benefícios e custos de convenção coletiva, Equipamentos, Encargos para Gratificações, encargos para reposição do profissional ausente, encargos para indenização trabalhista, Insalubridade em grau máximo, uniformes, EPIs, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal, bem como ferramentas, ETC... e demais encargos inerentes ao sindicato da categoria.**

08.01.02. Prazo de execução: Deverá constar da proposta a vigência contratual de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

08.01.03. O MODELO DE PROPOSTA, DE ACORDO COM O ANEXO II.

08.01.04. Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.01.05. Início dos serviços: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, mediante justificativa aceita pela Contratante, a partir da



emissão da Ordem de Serviço;

08.02. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.05. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

08.06.01. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais documentos que o integram;

08.07. Serão consideradas inaceitáveis, sendo DESCLASSIFICADAS, as propostas:

08.07.01. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

08.07.02. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos no modelo de proposta;

08.07.03. Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, §1º, Lei nº 8.666/1993, e não lograrem êxito em comprovar, após provocação do pregoeiro, sua exequibilidade através de documentação apta, como cópias de contratos em que constem os valores praticados por serviços similares aos previstos no presente Edital ou, ainda, através das planilhas de custos e demonstrativos exigidas da proposta vencedora no item 08.01 acima, nas quais restar evidente que o valor ofertado é mais que suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços;

08.08. A desclassificação da proposta importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X inicialmente na forma digital pelo e-mail pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br e depois em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura de lances da sessão do pregão, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro.

Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Cédula de identidade;

10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.04.02. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.04.03. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual (débitos inscritos)**, da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.03.01. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

10.04.04. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;

10.04.05. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.04.06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

10.04.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

10.04.08. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

10.05.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.05.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

10.05.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.05.05. O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

10.05.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 10.05.07 e 10.05.08, devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946*, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

10.05.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



10.05.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 1,0 (um virgula zero).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.06. Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.07. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.08. No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.09. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.11 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado., assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida. (Súmula 24 TCESP).

10.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

10.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



10.14. Os documentos citados nos itens **10.03**, **10.04** e **10.06** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.15. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, na Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na Gerência de Licitação, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5091 com Winia.

10.16. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.17. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de , encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV. DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 1% (um por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

14.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

14.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

14.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

14.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.03.06. Caso fortuito ou força maior;

14.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.



Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

15.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item XIV e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo da devida penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

XVI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.01. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.01. Indicar periodicamente a relação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

17.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

17.03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.

18.02. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

18.03. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão e processo a serem realizados.

18.04. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.05. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.06. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



18.07. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.08. A quilometragem dos veículos dos deverá ser livre, sendo o combustível fornecido pela CONTRATANTE.

18.09. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.09. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

18.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

18.11. É de responsabilidade de a contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Gerência de Transportes - Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Gerência de Supervisão de Contratos).

18.12. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

18.13. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

18.14. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.



18.15. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

18.16. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina.

18.17. Os veículos locados deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

18.18. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

XIX. DO PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo.

19.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XX. DAS PENALIDADES

20.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 15.04.

20.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

20.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

20.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

20.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

20.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

20.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

20.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

20.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



20.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

20.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXI - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XXII. DOS OUTROS ENCARGOS

22.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIII- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

23.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

24.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

24.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.



XXV – DA RESCISÃO

25.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

25.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

25.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

25.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

25.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

25.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

25.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

25.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

25.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

26.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

26.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

26.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

26.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

26.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

ANEXOS DO EDITAL:

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;
- **ANEXO VII:** MINUTA DE TERMO CONTRATO;
- **ANEXO VIII:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



2.1. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 – Serviço se destina a transportar as equipes de combate à Dengue, nos diferentes bairros da cidade. Devido a intensificação das demandas desses serviços e contratação emergencial de apoiadores de combate à Dengue necessitamos de veículos para transportar esses apoiadores até os locais onde serão realizadas as ações de combate à Dengue. Porém como diversos motoristas desta Secretaria, ainda estão afastados pelo Decreto COVID-19, por estarem com mais de 70(setenta) anos ou portarem comorbidades, necessitamos de motoristas para não correr o risco de pararmos as ações de combate à Dengue. Os serviços serão realizados de SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:30hs AS 16:30hs (inclusive feriados), havendo a possibilidade de trabalho extras aos sábados, DAS 7:30hs as 13:30hs de acordo com a necessidade de programação.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão e processo a serem realizados.

3.4. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



3.9. A quilometragem dos veículos dos deverá ser livre, sendo o combustível fornecido pela **CONTRATANTE**.

3.10. A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.11. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

3.12. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

3.13. É de responsabilidade de a contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Gerência de Transportes - Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Gerência de Supervisão de Contratos).

3.14. Na constatação de defeito, a **CONTRATADA** tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

3.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da **CONTRATADA**. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

3.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

3.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina.



3.19. Os veículos locados deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição dos serviços será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

4.4. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar **5 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

5. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.02. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022

A empresa _____ CNPJ nº _____, que se declara habilitada no PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 2189/2021, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022.

LOTE	VOLUME	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	3	12	MES	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, COM MOTORISTA , com capacidade de 16 lugares, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção Hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou seminovo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS.	R\$	R\$	R\$

O proponente declara, para os devidos fins, que a proposta apresentada para a prestação dos serviços já engloba os valores referentes à **Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos, Encargos Sociais e Trabalhistas, BDI, seguro vida coletivo, Benefícios e custos de convenção coletiva, Equipamentos, Encargos para Gratificações, encargos para reposição do profissional ausente, encargos para indenização trabalhista, Insalubridade em grau máximo, uniformes, EPIs, transporte, alimentação, convênio médico, seguro pessoal, bem como ferramentas, ETC... e demais encargos inerentes ao sindicato da categoria.**

Assinatura do Responsável pela proposta



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa,
com sede na,
nº, CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal
portador(a) do RG nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável
pela empresa proponente Nome Legível:
RG:
Cargo:
Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infraassinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

Nome:
RG.:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA Nome:

RG.:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2264/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa
proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato: Nº ____/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Araraquara
Contratada: (denominação social da contratada)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do Contrato:
Prazo Contratual
Valor R\$ ____
Dotações: 1100 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.05.3000159
1101 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.01.3100000
1113 - 09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.200.05.3000159
Processo Licitatório **2264/2022**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quatorze, nesta cidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** neste ato representada pelo XXXXXXXXXX Sr.-----, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____ - _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos das **Lei Municipal nº XXXXXX, dos Decretos Municipais nºs XXXXXXXXXXXXX, Lei Complementar nº XXXXXX, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93**, com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com os termos do Despacho de fls. _____ e da planilha para composição de custos mensais inserta às fls. _____ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2264/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

I – OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE



REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

01.02. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços e composição das equipes contidas no **ANEXO I** do edital.

II – PREÇOS

02.01. O preço unitário que vigorará neste Contrato é:

LOTE	VOLUME	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	3	12	MES	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, COM MOTORISTA , com capacidade de 16 lugares, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção Hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou seminovo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS.	R\$	R\$	R\$

2.1. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 – Serviço se destina a transportar as equipes de combate à Dengue, nos diferentes bairros da cidade. Devido a intensificação das demandas desses serviços e contratação emergencial de apoiadores de combate à Dengue necessitamos de veículos para transportar esses apoiadores até os locais onde serão realizadas as ações de combate à Dengue. Porém como diversos motoristas desta Secretaria, ainda estão afastados pelo Decreto COVID-19, por estarem com mais de 70(setenta) anos ou portarem comorbidades, necessitamos de motoristas para não correr o risco de pararmos as ações de combate à Dengue. Os serviços serão realizados de SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 7:30hs AS 16:30hs (inclusive feriados), havendo a possibilidade de trabalho extras aos sábados, DAS 7:30hs as 13:30hs de acordo com a necessidade de programação.



III - REAJUSTE DE PREÇOS

03.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

03.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

03.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

IV - VALIDADE DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

04.02. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2022 e codificados sob os nºs:

1100 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.05.3000159
1101 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.01.3100000
1113 - 09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.200.05.3000159

V. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

05.01. A aquisição dos serviços será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

05.02. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

05.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

05.04. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar 5 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.

05.05. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.



05.06. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

05.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

05.08. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

06.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo.

06.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.03. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

06.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

06.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data d o vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

07.01. Os serviços objeto do contrato serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Indicar periodicamente a relação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;



08.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

09.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.

09.02. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

09.03. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão e processo a serem realizados.

09.04. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

09.05. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

09.06. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

09.07. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

09.08. A quilometragem dos veículos dos deverá ser livre, sendo o combustível fornecido pela CONTRATANTE.



09.09. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

09.09. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

09.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

09.11. É de responsabilidade de a contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Gerência de Transportes - Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Gerência de Supervisão de Contratos).

09.12. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

09.13. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

09.14. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

09.15. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

09.16. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina.



09.17. Os veículos locados deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

09.09. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

X – PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.



10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

XI - RESCISÃO

11.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

11.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art.78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas



11.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

XII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante à Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 1% (um por cento) do valor do presente contrato, à título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três meses) após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

12.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

12.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

12.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

12.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

12.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

12.04.01. Caso fortuito ou força maior;

12.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela ADMINISTRAÇÃO para fazê-lo.

12.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou



com autorização concedida pela ADMINISTRAÇÃO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12.07. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

13.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

13.03. A contratada, no ato da assinatura deste contrato:

13.03.01. Indicou, dentre seus responsáveis técnicos, aquele(s) que responderá(ão) tecnicamente pelos serviços a serem executados através deste Contrato;

13.03.02. Apresentou Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da sede da licitante;

13.03.03. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Araraquara;

13.03.04. Apresentou Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;

13.03.05. Apresentou Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.03.06. Certidão negativa de débitos salariais, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.

13.03.07. Certidão negativa de infrações trabalhistas, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE



13.03.08. Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pela seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho com jurisdição sobre a sede da licitante, comprovando situação regular na data de abertura da presente licitação.

13.04. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, seus anexos e a proposta da licitante.

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº:**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

MEMORIAL DE CÁLCULO – ACRÉSCIMO CONTRATUAL

Contratonº42/2022

Empresa contratada: WCR MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

Lote 1 – UPA VILA XAVIER

1. Valor Mensal Original do Lote 1

- R\$ 46.519,96 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

2. Valor Mensal Ajustado pela Empresa

- R\$ 58.149,95 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

3. Diferença Mensal (Acréscimo)

- $R\$ 58.149,95 - R\$ 46.519,96 = R\$ 11.629,99$

4. Percentual de Acréscimo

- $(R\$ 11.629,99 \div R\$ 46.519,96) \times 100 = 24,99\%$

👉 O acréscimo se encontra dentro do limite legal de até 25%, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

5. Valor Global do Contrato (considerando 6 meses de vigência)

- Valor Global Original do Lote 1: $R\$ 46.519,96 \times 6 = R\$ 279.119,76$
- Valor Global Ajustado do Lote 1: $R\$ 58.149,95 \times 6 = R\$ 348.899,70$
- Acréscimo Global: $R\$ 11.629,99 \times 6 = R\$ 69.779,94$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI
I. GENERALIDADES

01.01. Este memorial descritivo é parte integrante do plano de execução de serviços que compreende as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Araraquara:

- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA XAVIER “Dr. Antônio Alonso Martinez” – UPA – Rua José do Patrocínio, 660 – Vila Santa Maria (Vila Xavier) – Araraquara, CEP 14.810-150;
- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL “Amélia Bernardino Cutrale” – UPA – Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira, 660 – Vila Velosa – Araraquara, CEP 14.806-150;
- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO “Nefália de Oliveira Lauar” – UPA – Rua Henrique João Batista Crisci, 1160 – Parque Residencial Laura Molina– Araraquara, CEP 14.809-246

LOTES 1, 2 e 3 – Serviços técnicos de Exame de Raio X, para procedimentos descritos no Grupo 2 Subgrupos 4 da Tabela SUS, assim como fornecimento de equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços, incluindo Sistema de Digitalização das Imagens (CR), estação de trabalho e mão de obra, pelo período de 24 meses, para a UPA VILA XAVIER, UPA CENTRAL e UPA VALE VERDE do município.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

LOTE 1. UPA VILA XAVIER – 24 horas ininterruptas

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:
Estimativo de 1.000 exames/mês;
• 1 equipamento de Raio-X portátil;
• 1 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio X;
• Software de gerenciamento de imagens PACS/RIS;
• Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
• Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios);
• 1 impressora de papel fotográfico (impressão de Raio X);
A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem e apresentar na assinatura do contrato: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

* CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,

Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT em quantidade suficiente para execução dos serviços, sendo no mínimo 7 técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe.

Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada.

Valor mensal: R\$ _____

Valor anual: R\$ _____

LOTE 2. UPA CENTRAL – 24 horas ininterruptas

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

Estimativo de 3.000 exames/mês;

- 1 equipamento de Raio-X portátil;
- 1 aparelho fixo
- 1 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio X;
- Software de gerenciamento de imagens PACS/RIS;
- Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de imagens;
- Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios);
- 1 impressora de papel fotográfico (impressão de Raio X);

A empresa **contratada** deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem:

Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES).

* CRTR - Conselho Regional dos Técnico em Radiologia,

Contratação de técnicos de radiologia em regime de CLT em quantidade suficiente para execução dos serviços, sendo no mínimo 7 técnicos devidamente capacitados com inscrição no respectivo conselho de classe.

Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada.

Valor mensal: R\$ _____

Valor anual: R\$ _____

LOTE 3. UPA VALE VERDE – 24 horas ininterruptas

ITENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INCLUSOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

Estimativo de 1.000 exames/mês;

- 1 aparelho fixo
- 1 conjunto digitalizador de imagens – CR para Raio X;
- Software de gerenciamento de imagens PACS/RIS;
- Infraestrutura e hardware para instalação de servidor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

imagens;
• Até 05 (cinco) licenças de visualização das imagens para os terminais da unidade (alas ou consultórios);
• 1 impressora de papel fotográfico (impressão de Raio X);
A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem: *Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES).
• Mão de obra: funcionários concursados do município.
Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos locados; inclusa troca de peças e serviços por conta exclusiva da contratada.

Valor mensal: R\$ _____

Valor anual: R\$ _____

III. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

3.2. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.7. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES), e técnicos cadastrados no Conselho Regional de Radiologia (CRTR) e apresentar a documentação na assinatura do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Urgência e Emergência – Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS DOCUMENTOS

05.01. Somente para a empresa vencedora será exigido, junto com a proposta, DECLARAÇÃO que a empresa tem os documentos citados abaixo, e apresentar os documentos na assinatura do contrato e quando solicitados:

05.02. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

a) Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;

b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

05.03. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE
Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5051
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br

(desconsiderar o item 05.03)

05.04. Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

a) Para efeito de comprovação da exigência estabelecida no item anterior, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

05.05. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada junto aos órgãos da sede de origem: Conselho Nacional de Estabelecimento em Saúde (CNES); no CRM; CRTR e documentos do médico responsável e **técnicos cadastrados no Conselho Regional de Radiologia (CRTR)** e apresentar a documentação na assinatura do contrato.

05.06. Caso a empresa seja isento de algum documento das solicitações acima, apresentar comprovante.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 de janeiro de 2022

FÁBIO HENRIQUE MARCONATO

Coordenador Executivo Urgência e Emergências

ELIANA APARECIDA MORI HONAN

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES e ELIANA APARECIDA MORI HONAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.sp.gov.br/verificacao/0DCF-9F62-181F-9541> e informe o código 0DCF-9F62-181F-9541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DCF-9F62-181F-9541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 26/02/2026 16:23:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 26/02/2026 17:06:21
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0DCF-9F62-181F-9541>